

ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 028/2026

DISPENSA Nº 028/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Execução de serviços de fornecimento de alimentação a serem distribuídos para policiais, equipe de apoio e equipe de segurança privada que estarão a serviço do Município durante a realização das festividades previstas no calendário municipal, em Vertentes-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. A empresa contratada deverá disponibilizar as refeições e os quantitativos conforme discriminados abaixo:

Tabela 1 - Quantidades e Valores

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	Refeição pronta – fornecimento de alimentos prontos do tipo almoço, com 03 tipos de proteínas/carnes, 02 tipos de massas, 04 tipos de guarnições (feijão preto e/ou arrumadinho, arroz branco e/ou arroz incrementado) e dois tipos de salada.	Unid.	3200	20,31	64.992,00
				Valor Total (R\$)	64.992,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de fornecimento de alimentação pronta (marmitas) para atender policiais, equipe de apoio e seguranças que estarão em serviço durante a realização da Festa de São José, tradicional evento cultural e religioso do município de Vertentes-PE

2.2. A festividade em questão representa um dos maiores eventos do calendário local, reunindo um expressivo número de munícipes e visitantes, sendo necessária uma atuação intensificada dos órgãos de segurança pública, defesa civil, saúde e logística para garantir a ordem pública, segurança dos participantes e bom andamento do evento.

2.3. Diante da natureza do serviço prestado pelos profissionais envolvidos, torna-se imprescindível o fornecimento de refeições prontas, balanceadas e dentro dos padrões de higiene e qualidade exigidos, assegurando condições mínimas para o desempenho adequado de suas funções.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada na preparação e fornecimento de refeições prontas, que atendam aos padrões sanitários e nutricionais exigidos, de modo a assegurar o bem-estar dos servidores que estarão em serviço, muitas vezes em escalas extensas e em locais sem acesso imediato a alimentação.

3.3. Dessa forma, a contratação busca atender de maneira eficaz às necessidades operacionais do evento, promovendo condições adequadas de trabalho aos profissionais envolvidos e contribuindo para a segurança, tranquilidade e sucesso da festividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As refeições deverão atender as descrições e quantidades estabelecidas neste termo, apresentadas na Tabela 1, durante os dias da realização do evento, conforme cronograma oficial de festividades do Município de Vertentes.

4.2. Locais de Entrega

4.2.1. Os pontos de entrega das refeições serão definidos previamente pela coordenação do evento, podendo abranger: Postos de comando; Palco principal; Base da Polícia; Áreas de atuação das equipes de segurança.

4.2.2. A empresa deverá garantir pontualidade e regularidade na entrega das refeições, nos horários definidos pela organização do evento.

4.3. As embalagens com as refeições devem ser individuais, descartáveis e devem estar devidamente vedadas;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. O prazo para fornecimento das alimentações será de, no máximo, **02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela organização do evento;

5.1.2. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Cultura, na pessoa do fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- a) motivo do descumprimento devidamente fundamentado;
- b) Indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

5.5. As refeições entregues deverão estar devidamente embaladas, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e acompanhados de nota fiscal correspondente. A conferência será feita por servidores designados, sendo vedada a aceitação de itens com avarias, defeitos, marcas de uso ou em desconformidade com as especificações deste termo.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

7.2.2. Qualidade dos serviços técnicos prestados.

7.3. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

7.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 64.992,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais)

9.2. Para a formação do preço estimado, foi realizada uma pesquisa no Sistema do Banco de Preços,

9.3. O Responsável pela pesquisa de preços foi o Sr. **Kleber Domingos Bezerra de Melo**, CPF: 011.475.274-58.

10. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

10.2.1. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

10.3.1. Gestor do Contrato: Alda Márcia Ferreira de Andrade, CPF: 984.121.324-91;

10.3.2. Fiscal do Contrato: Diogo Cezar de Araújo Cavalcanti, CPF: 027.821.474-63.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

10.7. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

10.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

10.9. Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

10.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

10.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 16001/13.392.55.2.109 - 3.3.90.39 (356).

Vertentes, 06 de março de 2026.

ALDA MÁRCIA FERREIRA DE ANDRADE
Secretária de Cultura e Turismo